



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

**QUARTO Aditivo ao Contrato nº 17/2020 que
fazem entre si a Superintendência de Seguros
Privados - SUSEP e a SUPERNOVA SERVIÇOS DE
INFORMAÇÃO LTDA - ME.**

A **Superintendência de Seguros Privados - SUSEP** Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Economia, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 42.354.068/0001-19, situada na Av. Presidente Vargas, nº 730 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Finanças, Orçamento e Patrimônio (CGFOP), Sr. Adriano Simões Andrade, brasileiro, casado, matrícula funcional 1564511, nomeado nos termos da Portaria SUSEP nº 8.095, de 25 de janeiro de 2023, consoante delegação de competência conferida pela Portaria SUSEP/DEAFI nº 37, de 06 de abril de 2020, e pela Portaria SUSEP nº 7.620, de 31 de março de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **SUPERNOVA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 10.585.499/0001-08, situada na Rua Pinto Figueredo, 55 - Sala 605- Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.511-240, neste ato representada pelo **Sra. Monica Pereira da Silva**, Sócia-Diretora, portadora do documento de identidade nº JPXXXX4/RJ, expedido pelo FENAJ e inscrito no CPF – MF sob o nº 102.XXX.XXX-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo SUSEP nº 15414.606555/2020-27** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2020**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 14/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato nº 17/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 07/12/2024 a 06/12/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 36.987,60 (trinta e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos);**

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.1.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PTRES: 171912

Gestão/Unidade: 17203/173039

Fonte de Recursos: 1050000294

Programa de Trabalho: 04122003220000001

Elemento de Despesa: 33903901

Plano Interno: SUSEPAD2000

Nota de Empenho: 2024ND000350

3.2 . No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA- PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO SIMÕES ANDRADE (MATRÍCULA 1564511)**, **Coordenador-Geral**, em 02/09/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com o art. 6º do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Pereira da Silva, Usuário Externo**, em 04/09/2024, às 19:47, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com o art. 6º do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2120743** e o código CRC **03D8C96B**.